



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS GERADORES DE VAPOR, AQUECIMENTO SOLAR, EXAUSTÃO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00059.000544/2013-29**

**CONTRATO Nº 017/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração da Secretaria Geral, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 163.328.061-68, de acordo com a competência prevista na portaria nº 312 de 06/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede na SCIA, Quadra 08, Conjunto 16, Lote 16, Cidade do Automóvel, Brasília/DF, CEP: 71.250-750, telefones nºs (61) 3701-7430 e 3701-7432 / fax nº (61) 3701-7431, neste ato representado pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.974/D – CREA/DF, e do CPF nº 154.370.601-06, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a repactuação contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **3 de fevereiro de 2016**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, o valor anual do contrato passa de R\$ 838.985,61 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para R\$ 831.107,31 (oitocentos e trinta e um mil, cento e sete reais e trinta e um centavos).

*bes w*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 831.107,31 (oitocentos e trinta e um mil, cento e sete reais e trinta e um centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas das Despesas: 339030 / 339039 e Notas de Empenhos: 2015NE800314 e 2015NE800315.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2015.

  
**VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**  
Secretário de Administração  
Presidência da República

  
**LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**  
Poli Engenharia Ltda